

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 056/2015.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGERSA.

CONCESSIONÁRIA: CONSÓRCIO NOVOTRANS.

OBJETO: A correta redação da Cláusula 5ª – Da Adequação da Idade Média da frota do Termo Aditivo - é a que segue:

Onde se lê:

Cláusula 5ª – Da Adequação da Idade Média da frota

5.1 Fica alterado a idade média da frota para 10 anos iniciando-se a partir de 01/01/2028;

5.2 Fica alterado que a inserção de veículos deverá ser com o prazo máximo de 15 anos de uso para compor a frota, iniciando-se a partir de 01/01/2028.

Leia-se:

Cláusula 5ª – Da Adequação da Idade Média da frota

5.1 Fica alterado a idade média da frota para 10 anos. O Consórcio terá prazo de adequação da frota até 01/01/2028, podendo até esta data possuir idade média superior a 10 anos.

5.2 Fica alterado que a inserção de veículos deverá ser com o prazo máximo de 15 anos de uso para compor a frota a partir da assinatura deste termo.

A correta redação da Cláusula 1ª – 1.3 - III.Item 1.2-g-TAC - Do Objeto do Anexo I – Termo de Ajustamento de Conduta - é a que segue:

Onde se lê:

III. Item 1.2-g-TAC: Fica alterado de 10 para 08 a inserção de veículos por ano, sendo que, havendo a inserção superior a 08 veículos anuais, haverá compensação do excedente para os próximos anos, ao longo dos próximo 06 anos, totalizando 48 veículos a serem adquiridos com no máximo 05 anos de uso, com padronização visual conforme o Edital nº 009/2014 – Prazo até 31/12/2028.

Leia-se:

III. Item 1.2-g-TAC: Fica alterado de 10 para 08 a inserção de veículos por ano, sendo que, havendo a inserção superior a 08 veículos anuais, haverá compensação do excedente para os próximos anos, ao longo dos próximo 06 anos, totalizando 48 veículos a serem adquiridos com no máximo 05 anos de uso, com padronização visual conforme o Edital nº 009/2014 – Prazo de aquisição dos 48 veículos até 31/12/2028.

A correta redação da Cláusula 1ª – 1.4 – I, II, III e IV .Item 1.2-g-TAC - Do Objeto do Anexo I – Termo de Ajustamento de Conduta - é a que segue:

Onde se lê:

I. Serão tolerados até 2% (dois por cento) de erros de alocação veicular referente as trocas manuais de veículos no sistema de monitoramento – Prazo até 31/12/2022.

II. A Concessionária deverá garantir o cumprimento de no mínimo 98% (noventa e oito por cento) dos horários de atendimento, de modo que os casos devidamente justificados não serão computados neste cálculo – Prazo até 31/12/2022.

III. A Concessionária deverá garantir uma porcentagem de pontualidade do serviço de no mínimo 90% (noventa por cento), não sendo computados os casos de atraso com justificativa protocolizada, que terão efeito suspensivo. As justificativas indeferidas serão computadas somente após decisão final definitiva de modo que os casos devidamente justificados não serão computados neste cálculo – Prazo até 31/12/2022.



IV. A Concessionária deverá implementar de forma gratuita aos usuários a consulta on line do extrato dos Cartões Melhor – Prazo até 31/12/2022.

Leia-se:

I. Serão tolerados até 2% (dois por cento) de erros de alocação veicular referente as trocas manuais de veículos no sistema de monitoramento – Prazo de adequação até 31/12/2023.

II. A Concessionária deverá garantir o cumprimento de no mínimo 98% (noventa e oito por cento) dos horários de atendimento, de modo que os casos devidamente justificados não serão computados neste cálculo – Prazo de adequação até 31/12/2023.

III. A Concessionária deverá garantir uma porcentagem de pontualidade do serviço de no mínimo 90% (noventa por cento), não sendo computados os casos de atraso com justificativa protocolizada, que terão efeito suspensivo. As justificativas indeferidas serão computadas somente após decisão final definitiva de modo que os casos devidamente justificados não serão computados neste cálculo – Prazo de adequação até 31/12/2024.

IV. A Concessionária deverá implementar de forma gratuita aos usuários a consulta on line do extrato dos Cartões Melhor – Prazo de implementação até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho -- Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza – Diretor-Presidente da AGERSA e Joaquim Antônio Carlette – Representante do Consórcio Novotrans.

PROCESSO: 20945/2023.

